

### PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Julgamento đe Abertura Licitacões.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen Roselia Kriger Becker Pagani Caroline Pilati Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Americo Bell Prefeito Municipal

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Respeitosamente,

Andrea Marize Weschenfelder Paeze Responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Justifica-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19, conforme projeto técnico em anexo.

### **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Andrea Marize Westhenfelder Paeze Responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG, NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA É DO ADOLESCENTE FILHADA A: FÉKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### **PROJETO SOL NASCENTE**



FEVEREIRO DE 2020



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARAT

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

#### **SUMÁRIO**

1.	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
	JUSTIFICATIVA	
	OBJETIVOS DA ENTIDADE	
4.	OBJETIVOS DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	7
	PÚBLICO BENEFICIADO	
6.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA	8
7.	IMPACTO	9
8.	ORÇAMENTO	.10
	CRONOGRAMA	
10.	FOTOS	.12
11.	ANEXOS	18



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE SE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO SOL NASCENTE

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

Sob a denominação de: Associação Sol Nascente de Karatê, fundada em 03 de janeiro de 2000, fica constituída uma sociedade civil, de fins não econômicos com personalidade jurídica e própria, tendo como objetivo principal reunir seus associados e pessoas de todas as classes para fins recreativos, esportivos, sociais e culturais, dedicando-se principalmente a pratica do karatê.

Por intermédio da Lei Nº 1114/2007 de 16 de abril de 2007, torna se Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Por intermédio da Lei Nº 18.681/2015 de 22 de dezembro de 2015, torna se Entidade de Utilidade Pública Estadual.

Estando ainda registrada no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema PR.

A Associação Sol Nascente de Karatê conta com grande numero de participantes, sendo estes, crianças, jovens e adultos da sociedade que recebem aulas em diversos locais dos municípios.

Capanema: 400 alunos Planalto: 150 alunos

Capitão Leônidas Marquês: 100 alunos

Total: 650 alunos

Para o desenvolvimento deste trabalho, a Associação recebe recurso das administrações municipais, projetos do governo do estado e esporadicamente patrocínios de empresas ou pessoas físicas. Em determinados momentos que não existam a disponibilidade destes recursos, e para que não haja prejuízo para os alunos envolvidos, os professores da Associação ministram suas aulas voluntariamente.



## ASSOCIAÇÃO SUL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

#### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto visa atender crianças e adolescentes que muitas vezes estão nas ruas, dandolhes orientações disciplinares e condições para auto afirmar-se além de valorizar-se, conhecendo as práticas desportivas desenvolvidas pelo projeto. Adquirindo maior controle emocional, qualidade na sua saúde e noções básicas de cidadania, ajudando enfrentar e vencer as dificuldades que encontram em seu cotidiano, assim construindo com um futuro melhor para eles e consequentemente nossa sociedade.

Por ser um programa desenvolvido ao longo dos anos, podemos utilizar os recursos já existentes, onde agregando-o ao apolo aqui solicitado, o alcance social será sem dúvidas, incalculável.

Portanto, são propostas para formalização do PROJETO SOL NASCENTE.

- Promover a integração da criança e do adolescente através da prática desportiva;
- Ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente;
- Dar orientação física e mental;
- Promover o surgimento de novos talentos no esporte;
- Proporcionar elementos de apoio à formação da criança e do adolescente;
- Lapidar e criar condições para que a crianças e adolescentes adquiram novos conhecimentos;
- Criar um ambiente de amizade e uni\u00e3o atrav\u00e1s das pr\u00e1ticas de aula, eventos esportivos, interc\u00eambios e atividades recreativas;
- Representar os municípios em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

A entidade realiza atendimento em vários locais, porem nosso Dojo (sala de treino) principal encontra-se a cima da Agencia do Banco do Brasil de Capanema, local este cedido em empréstimo pela Agencia para a realização dos trabalhos.



## ASSOCIACIÓ SOL MASCENTE DE KARATÍ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

Aos poucos, com o esforço de todos, nosso Dojo vem sendo melhorado, porém ainda necessitamos de alguns utensílios para que possamos dar maior conforto, melhorar nosso rendimento em aulas e até mesmo garantir condições mínimas de para desenvolver o atendimento.

Itens como Ventiladores, refrigeradores de água, espelhos e aparelho de TV são fundamentais para darmos boas condições para nossos alunos.

Salientamos ainda que este projeto pode ser atendido integral ou parcialmente.



# ASSOCIAÇÃO SUL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 18,681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

#### 3. OBJETIVOS DA ENTIDADE

- Ministrar aulas de karatê;
- Ocupar o tempo ocioso da criança e do adolescente;
- Dar orientação física e mental;
- Ministrar palestras diversas (esporte, saúde, cultura, combate a uso de entorpecentes entre outras);
- Oportunizar a participação em eventos esportivos e culturais;
- Dar oportunidade aos alunos graduarem-se, existindo assim a possibilidade da formação de futuros professores;
- Identificar e criar novos talentos deste esporte, para que possam representar este projeto, município, estado e país em eventos nacionais e internacionais;
- Formar pessoas de elevado caráter que possam contribuir para com nossa sociedade;
- Promover a integração da criança e do adolescente na sociedade;
- Participação de atletas em eventos Estaduais;
- Participação de atletas em eventos Nacionais;
- Participação de atletas em eventos Internacionais.

OBS: Os eventos citados referem-se a treinamentos, cursos, competições e intercâmbios.



### ASSOCIAÇÃO SUL MASOLATE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### 4. OBJETIVOS DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

- Criar um ambiente adequado para o atendimento das crianças e jovens envolvidas no projeto;
- Dar melhores condições para que os pais e acompanhantes dos jovens possam estar assistindo as aulas e assim se integrarem junto ao processo;
- Oferecer maiores condições de aprendizado através da implantação de novos recursos (espelhos e aparelho de TV);
- Disponibilizar condições que atendam às necessidades fisiológicas dos praticantes, como a ingestão de líquidos que tornam-se fundamental durante a realização de exercícios físicos, bem como temperatura ambiente adequada para a pratica esportiva.

#### 5. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto que existe a mais de 10 anos, abrange cerca de 400 crianças e jovens com faixa etária entre os 05 e 17 anos de idade moradoras dos municípios de Capanema oriundas de:

- Famílias que encontram-se em risco social:
- Famílias com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Indicações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- Indicações do Conselho Tutelar;
- Alunos que já façam parte do guadro de filiados da Associação Sol Nascente de Karatê;
- Atletas que já representem esta entidade e município em eventos esportivos.



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### 6. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

#### I ETAPA - Inscrição dos alunos

Realizada anualmente, a inscrição dos alunos é realizada por intermédio de uma triagem que respeita os critérios já citados anteriormente no item 4. PUBLICO BENEFICIADO.

#### II ETAPA - Formação das turmas

Após receber todas as inscrições, as turmas são montadas em horário de contra-turno escolar e respeitando ainda critérios como idade, tempo de pratica, graduação.

#### III ETAPA - Aulas

As aulas são realizadas de forma diferenciada para cada turma, respeitando as condições físicas, mentais e estagio de aprendizado de cada turma, pois algumas desenvolvem trabalhos de base, outras são levadas ao trabalho de rendimento esportivo e ainda quando for o caso, trabalhos adaptados para portadores de necessidades especiais.

As aulas vão evoluindo conforme o ritmo de cada turma, porem sempre levando-se como ponto primordial a formação do caráter, respeito e disciplina.

### IV ETAPA - Apresentações e Competições

Os atletas que são destaques em suas turmas são convocados para representar a entidade em apresentações culturais e eventos esportivos.

São realizados eventos internos para que todos tenham a possibilidade de participar de torneios, ganhar suas medalhas, realizar intercâmbios culturais, conhecer novas pessoas e sentirem-se valorizados.

As aulas são ministradas por professores qualificados que por sua vez recebem a orientação de um coordenador, sendo este faixa preta registrado junto a Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná, Confederação Brasileira de Karatê Interestilos e com formação acadêmica em Educação Física.

Durante as apresentações e competições, conta-se com uma equipe de apoio formada por pais de alunos e professores.



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### 7. IMPACTO

#### 7.1 IMPACTO SOCIAL

A realização projeto impacta na formação de centenas de pessoas, preparando-as para Exercer o seus direitos e deveres para com nossa sociedade, gerando:

- Em suas famílias: Melhora na convivência familiar;
- Escolas: Melhora no comportamento e rendimento escolar;
- **Sociedade:** Pessoas que respeitem o próximo e estejam bem preparadas para enfrentar questões como desigualdade social e mercado de trabalho;
- Realização pessoal: Os alunos serão auto motivados, pois estarão participando de um projeto que os leva a conhecer e conviver com centenas de pessoas, participar de eventos esportivos que possam levá-lo a ser um campeão, ainda existindo a possibilidade da formação de futuros professores.

#### 7.2 IMPACTO PUBLICITÁRIO

As ações realizadas pelo projeto, como aulas, participações em eventos desportivos, apresentações ao público, resultados obtidos, entre outros são divulgadas nas redes sociais e na mídia.



# 

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

### **8 ORÇAMENTO**

01	Smart TV 50" 4K	2186,00
01	Suporte articulado para TV	100,00
01	Chromecast 4K Ultra	409,00
01	Ventilador de parede	209,00
01	Purificador de água	675,00
01	Termômetro infravermelho digital	230,00
01	Espelho de Parede 6,40 X 2,20m	2466,00
	Total:	6275,00



## ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

#### 9. CRONOGRAMA

9.1 Elaboração do projeto Fevereiro de 2020

9.2 Apresentação e aprovação do projeto Fevereiro de 2020

9.3 Captação de recursos Fevereiro de 2020

9.4 Aquisição do material Março de 2020

9.5 Divulgação A partir de março de 2020 sem tempo determinado para finalizar



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI № 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

10. FOTOS



Aula realizada no Dojo de Capanema (Centro)



Atletas da Associação Sol Nascente cercam demais entidades durante desfile da Fase Final do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2012, realizado em Capanema - PR.



# ASSOCIAÇÃO SOL HASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ



Desfile em comemorativo ao dia 7 de setembro (Independência do Brasil)



Torneio realizado em homenagem aos 60 anos do Município de Capanema Apenas para alunos do Projeto Sol Nascente



# ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD – CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP – FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ



Realização de visita ao mosteiro Budista (durante participação de evento em Foz do Iguaçu)



# ASSOCIAÇÃO SOL MASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL — LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD — CONSELHO MUN, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP — FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÉ INTERESTILOS DO PARANÁ



Realização de visita as Cataratas do Iguaçu (durante participação de evento em Foz do Iguaçu)



Equipe da Associação Sol Nascente junto com a Seleção Brasileira de Karatê Interestilos que representou nosso País no Campeonato Sulamericano de Karatê 2017 em Córdoba Argentina. Na ocasião, os atletas da Associação Sol Nascente de Karatê (Capanema, Planalto e Capitão Leônidas Marques), conquistaram 20 medalhas no Campeonato Sulamericano.



# ASSOCIAÇÃO SOL HASCENTE DE KARATÊ

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº 18.681/2015 DE 22 de DEZEMBRO DE 2015 REG. NO CMDCD - CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FILHADA A: FEKIP - FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

11. ANEXOS

### ATA 06/2020 - AGO - Assembleia Geral Ordinária - Maio de 2020

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram se via aplicativo Zoom, os membro do CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema-Pr, senhores (as), Marco Aurélio Gazzoni presidente do CMDCA e representante da Associação Sol Nascente de Karatê, Mariane de Souza Airton e Sheila Soares Schmitt, ambas representantes da Secretaria municipal de Saúde, Ivete Maria da Rosa, representante da Pastoral da Criança, Loiri Albanese Moraes, representante da Secretaria da Família e Andrea da Silva Kraemer, representante da APAE, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Atividades realizadas para a semana de combate da exploração infantil;
- Atividades com crianças e adolescentes durante a pandemia;
- Fiscalização de crianças e adolescente que estão nas ruas sem uso de IPI's;
- Apresentação do saldo existente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema;
- Apresentação, leitura e aprovação ou desaprovação de projetos apresentados para o CMDCA;
- Assuntos Gerais.

Devido as dificuldades impostas pela atual crise mundial (Covid-19), as atividades realizadas na semana do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes teve que ser reduzida em relação ao realizado no ano anterior, sendo que foram então concedidas entrevistas nas Rádios municipais, onde Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e também o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, realizaram entrevistas orientativas a respeito do assunto. Também foram fixadas várias flores artesanais (símbolo da campanha) em diversos locais da cidade.

Em relação as atividades realizadas com crianças e adolescentes do município de Capanema, todas foram paralisadas devido a pandemia Covid-19. Verificou-se a possibilidade de indiciar alguma atividade mesmo que de forma on-line para que se desse algum tipo de apoio para os menores do município. Após todos opinar a respeito, definiu-se que iremos fornecer via WhatsApp e outras redes sociais que possam alcançar o público alvo, informativos, vídeos e textos que tragam dicas de atividades que por sua vez possam vir a dar apoio para as crianças e jovens de nosso município durante a pandemia.

Constatou-se que existe número considerável de crianças e jovens que estão andando nas ruas do município, sem a utilização de EPI's (mascaras) necessárias para a proteção contra o Novo Corona-Vírus e que solicitaremos o apoio dos Conselheiros Tutelares de Capanema para que os mesmos abordem estes indivíduos, orientando-os e verificando o nome dos pais ou responsáveis pelos mesmos, para que se possa também realizar contato, no intuito de orienta-los e solicitar o apoio dos destes para com a proteção dos menores.

Na sequência, foi apresentado o comprovante de saldo atual existente na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema que possui um montante de R\$ 9.026,42 (Nove mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas.

Foram apresentados três projetos entregues ao CMDCA-Capanema, sendo estes lidos, discutidos e aprovados pela presentes reunião, sendo que:

Scutidos e aprovados pela presentes reunião, sendo que:

1000 Olbanise Naciones 820.847.189-53

A Associação Sol Nascente de Karatê, entidade registrada ao CMDCA de Capanema apresentou projeto que visa a melhoria nas condições de aulas para as crianças e adolescente atendidas pela mesma e ainda a possibilidade de realizar atendimentos on-line para seus alunos durante a pandemia. O projeto visa a aquisição de matérias como Smart Tv com 50" a 60" (polegadas), notebook (ou Chromecast), ventilador de parede, purificador de água, espelho de parede e termômetro infravermelho. Este projeto tem o valor final de aproximadamente R\$ 5.930,00 (Cinco mil e novecentos e trinta reais) (dependendo da cotação de compra). Na sequência foi lido o projeto "UM OLHAR DIFERENTE" apresentado pela Secretaria da Família de Capanema, que visa realização de Oficinas de Curso Básico de Fotografia, direcionada para adolescentes em medida socioeducatívas, tendo o valor final de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). O terceiro projeto apresentado, "MUSICA PARA TODOS", visa a ampliação dos trabalhos já existentes junto ao Programa Formando Cidadão de Capanema, que atende jovens de nosso município. Este último tem como objetivo a aquisição de materiais que serão utilizados nas oficinas de música e tem o valor final de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Tendo em vista a importância de todos os projetos e a impossibilidade de contemplar os valores totais de ambos com o atual montante existente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definiu-se contemplar o projeto de menor valor de forma integral e os demais parcialmente, ficando aprovado o valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para o projeto "MUSICA PARA TODOS" do Formando Cidadão e o valor de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para os demais (Projeto SOL NASCENTE e Projeto UM OLHAR DIFERENTE), existindo a possibilidade de contemplação do restante dos valores caso exista novas entradas de doações para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Capanema, ficando os responsáveis pelos mesmos obrigados à apresentar no mínimo três orçamentos, onde as aquisições serão realizadas atendendo o critério de menor preço.

Os responsáveis pelos projetos ficam obrigados a apresentar relatórios de todas as etapas dos mesmos, constando as aquisições e a utilização do adquirido, bem como os trabalhos desenvolvidos e os resultados alcançados.

Todas as informações serão repassadas para a população Capanemense que terá acesso as mesmas.

Sem mais para o momento, está ata foi lida, aprovada e subscrita por mim e por todos. Capanema, dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1 Justifica-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote:	1 - Lote 0	01				
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quan tidad e	Unidad e		Preço máximo total
1	58454	PURIFICADOR DE ÀGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	1,00	UN	739,00	739,00
2	58452	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO: 50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI.	1,00	UN	2.186,00	2.186,00



3	58453	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130	1,00	UN	100,00	100,00
4	58455	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE.	2,00	UN	209,00	418,00

Valor total: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

### 6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em <u>até 20(vinte)dias</u> corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 7.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Andrea Marize Westhenfelder Paeze Responsável pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

### **ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDA DE CAPANEMA (CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DA SSSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLISCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇ <b>ÃO D</b> O PRODUT <b>O</b>	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO: 50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI. MARCA AOC	ŲN	1	2.186,00	2.186,00
2,	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130, MARCA BRASFORMA	UN	1	100,00	100,00
3	PURIFICADOR DE ÀGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. MARCA ESMALTEC	UN	1	739,00	739,00
4.	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE. MARCA VENTISOL.	UN	2	209,00	418,00
TOTAL					3.443,00

Andrea Marize W. Paese Dec. 6.777/2020

Sec Min Ind Com e Teriano

Luix Alberto Letti Dec. 6.256/2017 Sec. Municipal de Finanças

4000

CIENTE PAZO

### **ORÇAMENTO**



Razao Socari

MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

NP:

05.095 644/0001-24 Inscrição Estadual: 9025850871

Avenida Independência, 1143, centro Capanema, Paraná

eletone

(46) 3552 2902 Validade da proposta: 30 dias

- \* + de +13gamento.

4 condições de Entrega: NO ATO DA COMPRA

ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATE CNPJ: 03.645.117/0001-10

Rem	Descrição dos Produtos	unidate	Eusht236de	Especificações (marca)	Valo	r Unitário	V	alor Total
01	Purificador de água Parágua Acqua 7		į.	Sete estagios de purificação, rendimento de laté 3,8 ktros/hora de água gelada, refrigeração por compressor marca: Esmaltec	R\$	739,00	R\$	739,00
52	entrador de parede 50cm	=	1	Aço preto, protetor térmico e chave de velocidade regulável deslizante i marcal ventisol	R\$	209,00	RS	209,00
	beautide belonded and a		1	Para tvis de 10" ate 55 modelo: 5BRLB130, marca Brasforma	R\$	100,06	R\$	<b>100</b> ,00
M	Ty SY SMART		i	Smart 4k ultra hd, Wifi, Usb, Hdmi modelo: 50U6295/78G = marca: AOC	R\$	2.186,00	R\$	2.186,00
dž								
•								
=								
							R\$	3.234,00

Capanema, 26/05/2020

Assinatura do Responsavel

Carimbo com CNPJ da Empresa

The second secon

112,1516

Com. de Móveis I tda

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: 48) 3562 1343 85760-000 CAPANEMA

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÉ CNPJ 03.645.117/0001-10

### **ORÇAMENTO À VISTA**

Quant.	Descrição do Produto	Valor un	it. R\$	Total	R\$
1	TV PHILIPS 58" SMART 4 K	R\$	2.820,00	R\$	2.820,00
1	TV SAMSUNG 50" SMART 4K	R\$	2.630,00	R\$	2.630,00
1	TV LG 49" SMART 4K	R\$	2 320.00	R\$	2.320,00
1	SUPORTE BI ARTICULADO	R\$	140.00	R\$	140,00
1	NOTEBOOK ACER 13 4GB 1TB HD	R\$	3.100.00	R\$	3.100,00
				-	

Obs= VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

Capanema 21 de Maio de 2020

Vendedo/

Wanderley

78.795.82010001-0A Av Estinio sento gos - Centro .



### PontoCap Informática e Internet Ltda

Rua Padre Círilo, 1316 - Centro - Capanema 85.760-000 - Capanema - Paraná Fone: (46) 3552 2444

### Orçamento

Associação Sol nascente de Karatê, Cnpj 03645117/0001-10

Qde	Item		Valor
1	TV LED Samsung 55" 55RU7100 UHD 4K Smart, Bluetooth,		
HDA	MI, USB, Controle Remoto Único, HDR Premium	R\$	3.100,00
1	TV LG 55" LED 55UM761C UHD/HDMI/USB/THINQ AI		
LG	Content Store, Miracast Overlay	RS	3.250,00
1	TV 65" LED TCL 65P8M SMART/ ANDROID TV /UHD/		
2 US	SB/3 HDMI/ 4K Chromecast Built-in	RS	3.900,00
1	TV 50" LED TCL 50P8M SMART/ ANDROID TV /UHD/		
2 US	SB/3 HDMI/ 4K Chromecast Built-in	RS	2.550,00

Preços validos para 14 dias Entrega em 5 dias úteis

Euclides Kollet (46) 999042444

procure por código, nome, marca...







### Purificador de Água Consul - Refrigerado por Compressor Bem estar CPB36 ABBNA

Código 213485500 | Ver descrição completa | Consul





00000-000

### Aproveite e compre junto



Purificador de Água Consul de R\$ 1.199,00 por

R\$ 1.101,91 a

vista ou R\$ 1.159,90 12x de R\$ 96,66 sem juros



Instalação de purificador de água ou bebedouro R\$ 179,99



Refil / Filtro CIX01AX Para Purificador de Água CONSUL - CPC30CPB35 e CPB36 (Original) R\$ 98,90 Selecione o produte desejado ao

Ok Não sei o CEP

Annual Company



### O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA CELETIFIC DESPROYMENTOS. 19 JUNE MINER METEROMENTAL

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

Compre com Cupom

Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Eletroportáteis > Bebedouros e Purificadores > Purificador

### Purificador de Água Esmaltec Acqua7, 3L, Preto - 110V

(Cód. Item 14543790) Outros produtos Esmaltec



Passe o mouse e veja os detalhes







Vendido e entregue por GYNSHOP

Garantia Total a Você! Este produto é vendido por um lojista parc CasasBahia.com.br, que acompanha o ped Saiba mais

Por: R\$919,79

ou até 9x de R\$102,20 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à v R\$65,70 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

Pagamento com cartões de credito

2x sem juros **R\$459,90** 7x sem juros

3x sem juros **R\$306,60** 8x sem juros

4x sem juros R\$229,95 9x sem juros



### O que você está procurando?

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

Compre com Cupom

Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > Ventiladores e Circuladores > Ventilador de Parede

### Ventilador De Parede Turbo 6 Pás 50cm Preto/Dourado Domina C/ Haste

(Cód. Item 1501506221) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veja os detalhes





Vendido e entregue por LCG ELETRO

#### Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parc CasasBahia.com.br, que acompanha o ped Sarra ma.

Selecione

110V | R\$339,99



Por: R\$339,99

ou até 3x de R\$113,33 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à v R\$42,50 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Pagamento com cartões de credito

Informe seu CEP:

2x sem juros

R\$170,00



tem tuuudo, pode procurar:)

< ventilador de parede



compartilhar



Potente e Silencioso. O ventilador vwaP rajada Euroo vvi 30 Parede e extremamente potente, sao i 30% e o pas para produzir mais vento, E uma solução completa para enfrentar até mesmo os dias mais quentes do ano. Esse é um produto exclus...

mais informações

**東大田** 10 10

voltagem: 220v



conheça nossa política de troca

R\$ 229,00 a prime

em até 12x sem juros no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 4.58 (21/4 de volta)

₱-EB R\$ 229,00 em até 15x sem juros no cartão Americanas com Ame e receba R\$ 4,58 (2% de volta).

mais formas de pagamento

@ CEP: 85760-000

receber em

### O que você está procurando?

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

Compre com Cupom

Baixe o AP

Casasbahia.com.br > Acessórios e Inovações > Acessórios para TVs > Suportes para TV

### Suporte Articulado para TV LED, LCD, Plasma, 3D e Smart de 10 a 55 SBR Brasforma

(Cód. Item 10472311) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veia os detalhes



Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: De Rif

4 Avaliações Leia

Vendido e entregue por CASA DO SUPORTE

Garantia Total a Você! Este produto é vendido por um lojista parc CasasBahia.com.br, que acompanha o ped Saiba mais

Por: R\$101,98

ou até 2x de R\$50,99 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à v R\$20,40 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Mais opções de compra deste produto

Vendido e entregue por Alfa Componentes

por I

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

### **ORÇAMENTOS PROJETO SOL NASCENTE**

PRODUTO		QNT	VALOR	<b>EMPRESA</b>	Melhor preço
Smart TV AOC - AOC 50U6295/78G	50' 4K	1	2186,00	Zandomenico	2186,00
Smart TV Led Philips 58PUG6513/78 Ultra Hd 4K	58' 4K		2820,00	Ferronato	
Smart TV Sansung	50' 4K		2630,00	Ferronato	
Smart TV LG	49' 4K		2320,00	Ferronato	
Smart TV LG 55UM76'C UHD/HDMI/USB/THIQ AI Com Miracast Overlay	55'		3250,00	Ponto Cap	
Smart TV Sansung 55RU7100 UHD 4K Smart, Bluetooth, HDMI, USB, Com Miracast	55'		3100,00	Ponto Cap	
Smart TV LED TCL 65P8M / Android TV-UHD	65' 4K		3900,00	Ponto Cap	
Smart TV LED TCL 50p8M SMART/Android TV/UHD/ com Chromecast Built-in	50'		2550,00	Ponto Cap	
Suporte Bi Articulado para TV			140,00	Ferronato	
Sporte Articulado para TV - Brasforma			101,98	Casas Bahia	
Suporte Articulado para TV - Brasforma	<u> </u>	1	100,00	Zandomenico	100,00
Ventilador de parede	50 cm	2	209,00	Zandomenico	418,00
Ventilador de parede turbo	50 cm		339,00	Casas Bahia	
Ventilador de parede	50 cm		229,00	Americanas	
Ventilador de Parede - Tron	50 cm		225,00	Ferronato	
Purificador de Água Consul CPB36 ABBNA			1101,91	Magazine Luiza	
Purificador de Água Paragua (preto) - Esmaltec			919,79	Casas Bahia	
Purificador de Água Parágua (preto) - Esmaltec		1	739,00	Zandomenico	739,00

TOTAL: 3443,00



PURING-FALLIAMS
DO PARAHA



### MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA - ME CNPJ/MF N.º 05.095.644/0001-24 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ARACTERIDEE ZANDOMÉNICO brasileira, casada em recime de comunhacionaria de bom compensa natural de Planato PR, nascida em 1906/1982, residente domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraña. A Avenida Independencia na Centro CEP 85760-000, por nora da carteira de identidade civil na 1883 407 expedida pela Scoretaria de Segurança Pública do estado do Paraña. En 1882/da em 30/08/1957 residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraña. A Avenida Independência nº 1124, Centro, CEP 85760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 12939-855/Pr. expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraña. E do CPF/ME sob o nº 407-759-330-53, unicas sócias que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME, com sede e foro no município de Capanema, estado do Paraña, à Avenida Independência nº 1124. Centro, CEP 85-760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraña. Sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e inscrita no CNPJ sob o n. 05 095-644/0001-24, resolvem, assim, alterar o contrato social.

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os socios RESQLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

- = i = A sociedade gira sob o nome empresarial de MICHAELLI B ZANDOMÉNICO & CLA LEDA ME
- 2º A sociedade tem a sua sede à Avenida Independência n.º 1124, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná CEP 85760-000.
  - 37 O objeto social é o de Comércio Varejista de Moveis e Eletrodomésticos
- 4" O capital social é de R\$30 000,00(trinta mil reais), dividido em 30 000(trinta mil) quotas no valor gominal de R\$1,00( um real.) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País assem subscritas.
  - a) MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO com 15.000 quotas, no valor de R\$15.000,00
    - b) ARACI BUDKE com 15 000 quotas, no valor de R\$15,000,00
  - A sociedade miciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo é indeterminado
- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas on transferidas á terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Michgell Bandomenico

ATE TALLET BE AND DAIL NICO & CIA LEDA ME CNPSAIEN 05 095 644 0001-24 PRIMI JEAN ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A responsabilidade de cada sòcio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem

schidariamente pela integralização do capital social

8º - A administração da sociedade ficará a cargo da socia Michaelli Budke Zandoménico, a quem cabe a responsabilidade ou representação aliva e passiva, em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando verado o uso da demonsação social em nepocios estranhos aos fina sociais.

Paragrafo unico. Fica facultado nos administradores, nomear procuradores, para um periodo determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento do procuração

especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua ádministração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os luctos ou perdas apuradas.

103 - Nos quatro princiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão

sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso.

11° - Os socios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de producore.

observadas as disposições regulamentares pertinentes

12' - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdenos, sucessores e o incapaz. Não séndo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de sens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13\* - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

14° - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2°, inciso 1, da Lei n.º 4 841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o límite fixado no artigo 2° inciso I da Lei n.º 9 841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata

o artigo 3º da referida lei

15 - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Anchoelli 3 zende mines

THE ALTER ACAD DE CONTRATO SUCIAL



E, por estarem assimi justos e concatados, lavram este instrumento, em três vias de inual teor e forma, que crao assimadas por todos os socios, ispitamente com dues restembihas, codo a primeira via amprivada na Junta Comercial do Estado do Parana e as outras vias gevolvidas ao contratames, depois de anestadas

Capanema/Pr. 96 de Janeiro de 2001

Michaell B. Landemineco

the willy

ARACI BUDKE

TESTEMBNHAS

PERRO ADONES KRUGEL

RG 16123246/PR

noGerio i cizzandica no 53648958/PR

O presente instrumento foi elaborado pelo professional

Ceser Lucas Renz CRC/PR/111120/Q-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIS CO O PEGISTRO EN 16702/2004 SOB NUMERO 20040365077

Protocolo: 04/036507-7

Empress 11 - 0481126 5 Strongist B tempography & CLASTON

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GURAL

880 (0)0

### SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CMENWE No 08.095.644/0001-24. MICHAELLI B ZANDOMÉNICO & CIA. L'TOA ME

consolidar o contrato social: a seriotis, misari moviosar ,45-1000/shbd.090,05 on dos 41/5/1987 ) on misosni a-6005/00 -mo 100/050000 on to dos obsessible enumer o 2005/05/00 ob ossess and objection and the manager of the state of the second o Capaneina, estado do Parata, a Av. Independéncia p.º 1124, bauro Centra, Cep 85, 760on apopta the order a space meaning viril viril stabilist Herein VZ in Friedrich and many and composition a contract thribada que gina en a denominação com a contract. gels Secretaria de Segurança Pública do Esculo de Paraná, e do CPF/MF n.º 407 Critto, Cep 85 760-000, portidora de esticua de identidade civil nº 1.939,855, capedida domicilisada na cidade de Capanema, estado do Parana, a Av. Independência nº 1124, bainra empreseria, natural de 11es de Maiu/RS, nascida em data de 30/08/1952, teridente u CTTAME nº 008,583,849-73 & ARACI BUDKE, brasileira, solicina, menot, cepto-1124, baimo Cento, Cep 85,760,000, potadom da cadeira de interdidade civil nº 7,193, 183-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Parsoa, e do expletite e domiciliada na cidade de Capanema, casado do Paraná, à Av Jaderenderena, n buscial de bone, conpresente, natural de Plunatio/Pil, nascida en duta de 19/06/1982. SAMDOMENICO, brazilena, casada em regime de controlor

secremia de segmenta Pablica do Estado do Parana e do CPFARE nº 017 624 299 94 e as 70,000 pertades de carteres de infontidade vivit nº 5,350,965-7, expedide pein 1 A. Independencia nº 1124, baino Centro, cidade de Capanema, estado do Parená, Cep comme ain, natural de Planetto PR, nascido em data de 05/01/1977, residente e dopricibado react of MINION beariete, casado em regime de comunhão parcial de bear alle fill alnezezigni giode ne (ziset film eşminp)00,000 dezesanle little der reals), nesto ato setim-so da sociedade, cedendo e transferindo a tofalidade de suas quotas Jim extrap (90,000,212,4) ab tojav on entoup (lim extrap)000,21 ababecoce are obaștlemetrii CLAUSULA PRIMITIRAL A socia ARACI BUDKE, que possui intenamente subscrito e

FDEVITIC XVNDOMENICO IUNIOR plena, genil e msa quideção da cessão de queiss con PARACRASE OF PRIMERO. A rocin cedente ARACI BUDICE da un rocin ingressente qual ingressa poto presente ato na sociedade.

declara confiecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-PARADRAFO SECUNDO O sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÉNICO JUNIOR

p 11 cocum real) cada uma, fica assim distribuido entre as socias; CI VISITIV SECTINDY: Em decontrocia da presonte alteração, o capital social no valor comaminated shreetes decommon despendence of solicities and present and community of the solicities of

00,000.61 00'000'51 MALOR

000'51 SVLONO

S EDEMIS SYMBOWENICO MAIOR I MICHAELLI BUDKE ZANDOMENICO 15,000 SOLDOS

ZO:91E

ROBBLO DE SANCTIMENTA STATEMENT OF SOME THE PROPERTY AND SANCTIMENT AND THE PROPERTY AS SERVICE OF CASCALLAR WITHOUT AND SANCTIMENT AS SERVICE OF CASCALLAR OF CA

relações de consumo, il problica, ou a propriedado CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalienadas na demais clausulas vigentes que não constirmo com as dogros-ções do presente instrumento.

# CORROTAVE OF CONTRACTO SOCIAL CORPLANT OF SOCIAL SACCHARTAL B. ANDOMENICO & CIA. I TOA. MF

offerings of se-ability and a most second and a second of the second of

bens, em 1970/1987.

c. na cista de la companya de

F- A sociedade gara solo to morne empresarial de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME

20- A secretade tem a sea sede na cidade de Capanema, estado do Panna, à Av depondencia, 1424, buimo Cosmo - Cep 85 700 000,

addivelymobiotical a stayout ab solution of care and a training of care and care and

MICHAELLIB, ZANDOMÈNICO & CIA 1 TDÀ ME CNP3MENº 03-093-644/0001-24 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

D € 03

4\* (1) capital social é de R\$30.000,00(trinta mil teais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1.00(tim teal) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas

a) MICHAELLI BUDKE ZANDOMÉNICO com 15.000(quinze mil) quotas, no valoc

de R\$15.000,00(quinte mil (cais)

b) FDEMIR / ANDOMERIE O RENIOR com 15,000(quinze mil) quotis, no valor de R\$13,000,00(quinze mil renis).

55. A sociedade iniciou sias atividades em 06 de junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6º- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preça direito de preferência para a coa aquisição se postas à venda. Jumalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente

7. A responsabilidade de cada sócio e restrito no valor de suas quotas, mos todos

respondem solidariamente pela integralização da capital social.

83- A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Michaelli Budke Zandoménico, à quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em julzo ou fora dele, podendo pratiçar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos nos timpociais

Paragrafo único — Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para una período deperminado que nunca poderá executer a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a crem praticados pelos procuradores assim nomeado.

9°- Ao termino do exercício sócial, em 3) de dezembro, os administradores prestaño contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimontal e do balanço de resultado econômico, cabendo nos xócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10°- Nos quatro primeitos meses seguintes no término do exercício social, os socios

deliberarão sobre as contas e designação administradortes) quando for o caso

11"- Os sócios poderão, de comun acordo, fixar uma relirada mensal, a titulo de "pro-

labore", observadas as disposições regulamentares peninentes

12" Infecendo ou interdindo qualquer sácio, a sacinande continuará suas atividades com as herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sácio(s) remanessente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimental da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Souther Mich

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA. ME CEPUME Nº 85.095.644/0001-24 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

En 154

i s'- Os administrações de sociedade, por les especial, ou em vira de criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, simia que reminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, simia que reminal, o acesso a cargos públicos; mujor como falimentar, de prevanto por a contra a economia popular, contra a distanta linare em mas como noma de defena da concorrência, cuntra as relações de concorrência de concorrência, cuntra a concorrência de concorrência de conc

14º- Fica eleito o foro da comarca de Capanema. Parans para o exercicio e il

comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrate.

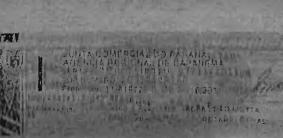
É, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assimam, a presente alla em trés vias de igual teor e forma, que serão assimulas por todos os sócios, , sendo a prejuita anquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas em contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr. 13 de outubro de 2011.

MICHAELLI BUDKE ZANDOMENICO

EDEMIR ZANDOMĚNICO JUNIOR

DO PARANÁ



Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.095.644/0001-24 Certidão nº: 14691174/2020

Expedição: 24/06/2020, às 14:46:12

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.095.644/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.095.644/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE	THE INSURIL ALL PLIE SHILLALAD	DATA DE ABERTURA 06/06/2002	
NOME EMPRESARIAL MICHAELLI B. B. ZANDO	MENICO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.54-7-01 - Comércio va	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de móveis			
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDA I <b>rejista especializado de e</b> l	RIAS etrodomésticos e equipamentos de áudio e víc	leo	
código e descrição da Natu 206-2 - Sociedade Empre				
OGRADOURO AV INDEPENDENCIA		NÚMERO COMPLEMENTO ********		
35.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
NDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAII	L.COM	TELEFONE (46) 3552-2902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁN	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA : 06/06/2:	SITUAÇÃO CADASTRAL 002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
			SITUAÇÃO ESPECIAL	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 09:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.095.644/0001-24

Razão Social: MICHAELLI B ZANDOMENICO CIA LTDA

Endereço:

AV AVENIDA INDEPENDENCIA 1124 COMERCIO 1124 / CENTRO / CAPANEMA /

PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402145155607130

Informação obtida em 24/06/2020 14:45:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:51 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: 99AA.3FDD.DCEC.A945 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 022139717-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.095.644/0001-24 Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u> 24/06/2020



**ALVARÁ** 

# Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE **AZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.** 

NEGATIVA N°: 3375/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5CM4X839SX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

AZAO SOCIAL. MICHAELEH B. B. ZAMPOMENTO & CIA ELDA - ME

Inscrição Municipal CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL

23582 05.095.644/0001-24 90258508 - 71 101

ENDERECO

AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

mércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Junho de 2020. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5CM4X839SX

Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

#### PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica:
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 24/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé Prefeito Municipal



Capanema - PR, 24 de junho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 24/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações									
	da	Funcional programática		despesa	Grupo da fonte				
2020	4060	11.003.08.243.0802.6058	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício				

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2 CPF: 723.903.959-53



#### MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ......

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.**De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº...., residente e domiciliado em....,doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** XX/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

#### 2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em <u>até 20 (vinte)</u> dias corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade	Preço unitári	Preço total
The state of the s		de medi	0	- 100
		da		



### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000



- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações								
	da	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2020	4060	11.003.08.243.0802.6058	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício			

### 10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Juceli da Silva,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



- 10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei  $n^{\rm o}$  8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

# 12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
    - b) Apresentar documentação falsa;
    - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
    - e) Comportar-se de modo inidôneo;
    - f) Cometer fraude fiscal;
    - g) Fizer declaração falsa;
    - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

#### II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- <u>12.4.</u> As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4.0 atraso injustificado entrega dos serviços;
- **14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **14.1.13**. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.2.Devolução da garantia;
  - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.

Américo Bellé Prefeito Municipal Fornecedor Representante legal

#### PARECER JURÍDICO Nº 261/2020

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações **ASSUNTO**: Análise prévia de Dispensa de Licitação.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

#### 1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria o processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos com verbas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa fl. 02;
- III) Projeto Sol Nascente fls. 03-18;
- IV) Ata da reunião do CMDCA fls. 19-21;
- V) Termo de Referência fls. 22-23;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços fls. 24-33;
- VII) Documentos da futura contratada fls. 34-46;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito fl. 47;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade fl. 48; e,
- X) Minuta do contrato fls. 49-56.

É a síntese do necessário.

#### 2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração



opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### 2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações e constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.443,00.

### 2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Desse modo, indico que a análise da regularidade da documentação é de competência da Comissão Permanente de Licitação.

### 2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 17 de julho de 2020.

Álvaro Skiba Jr.

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807



### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

#### Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000

TELEFONE: 46-35522902

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)



### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B.B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85.760-000

TELEFONE: 46-35522902

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 17 de julho de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal



### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### Art. 24. É dispensavel a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Capanema - PR, 17 de julho de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal

000064

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de julho de 2020

AMERICO BELLE Prefeito Municipal LOURENÇO SUZIN Representante Legal LOURENCO SUZIN - ME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R RUBENS DERKS, 105 LOT. RUBENS DERKS - CEP: 99706300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo Sr. JHONATAN BONI, portador do RG nº 2105024927, e CPF nº 016.789.820-59, ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 258/2020 fica recomposto o valor do Item 84, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a rigência do contrato:

Sec.	Descricão do		D	O.1	O / 1 . 1 . 1	14-1	Dec 3 3
tem	Descrição do	Un.	Quantidade	valor antes do	Quantidade do	Valor unitário após Re-	valor do
	produto	Med	Licitada	Reequilibrio	Reequilibrio	equilíbrio de valores R\$	aditivo R\$
84	ISOSSOR-	Comp	5000	0,079	5000	0,0988	99,00
6-1	BIDA 20 MG		1				
	(BR0273397)						I I

Valor total do Aditivo: R\$ 99,00 Noventa e nove reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 17 de julho de 2020

AMERICO BELLE Prefeito Municipal JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDI-

MENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais)

Capanema - PR, 17 de julho de 2020

Américo Bellé Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020

Processo dispensa Nº 033/2020 Data da Assinatura: 17/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ. COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

Valor total: R\$3.443,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais). Américo Bellé

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

3º BIMESTRE DE 2020 CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência

de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Familias em acompanhamento pelo PAIF – Progran de Atenção Integral às Familias	na 535 Familias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados men- salmente	710
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	200 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e	CRAS Lette das Crianças	103 Crianças



#### 1.5 ( N° ) 101. DE. 17 DE. 3ULHO, DE. 2020.

luchá na Lei nº 1.110/2007 dispusições notre un toteamentos aprovados até 31 de dezambra de

131

Art. 3º A Lei nº 1,300, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar normeida do vegamb

"Art, 19-4, Os listeamentos aprovados até 31 de dezembro de 2016, bodesão ser dispensados do compresento das seguintes inflaestruturas relativas."

El a payatrizatação dos casseros publicos (calendas nues necestros) findentes a todo os lotes do toteamento, prevista no inciso N, do Ari. 19, do Lei nº 1.120/2007, desde que execute o nivelamento confirme a leixo da vra e o plumio de grama em teda a acea do

II a instalação de marços se aladitantem o e avelamente de concreto po peden acidando padrão formerodo pela Proteítura Municipal de Capanerra, previsto nos ineixo I, alima "a" a \$2.5 do \$4.10, da Lei n° 1/100 2007, desde que espan unitalados muncos de difinamente o sevelamento de contreto co peden nas españas das quedras e mas divisas dos destantes intervincios de madeira.

§ 1º Somerale causear dispensarios de comprimento das inflaectristuras presistas nos actions. Le fil dese actigo, os intentientos que fisenen o terma de comprimenso agrinvado in forma do art. 2º desta Lei. § 2º desta Lei. § 2º desta Lei. § 2º desta Lei. § 2º desta Consecución de unificación de unificación de compromisso assumado o emograma fisece financiare agricos do, constituado por firma de Visteria Tecnica Ministraja e consola a Protessaloma Ministraja. Será expedido di statificado de Conclusión de Olmas de Urbanização pelo chefe do Prefer Executivo.

Art. 2º As pessons fisions ou poseens juridicas, que estépare ne condição de empreouderimes des locarmentos aprovados ad 31 de dezembre de 2016, para obter a dispenso das infraestrutures in forma de out 1974. de lei el 1.192/2017, devembre firmar termo de compremiseo instruido, nos comograms físico finamedero plandha de citolo das infraestruturos pendentes, devende tara decumentos serum submedido a agricos do de Engenheiro Civil Municipal e submetido a perecerda Procunidaria Municipal.

Parágrafo Único. A assinantes do termo de compromisso sela condicionada a aprosentação de escritura publico na qual o empreendedos reservara em girancia bens sutinividos

Aseasta Oscorialita Pedan Uzada Parige de Seda, 1985 - Cenero - Estadolo Sones 1933-192 CAPANEMA - PR



#### Minucípio de Canamenia - PR

favor do Municipal de Capareira, para sei execurada en caso de desetarprintento da-

Art. 3º Esta Lei cotta cin vigor na data de sua publicação

Gabinete do Perfeite do Municipio de Capanimia. Estado do Paranti-nos 17 deas do mês de pillio de 2020

Amazion Balle Proteino do Manh hiso

### RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO N° 018/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Fistado do Parará, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº, 018/2020, lavrada em 02 de julho de 2020, <u>HOMOLOGO</u> o resultado final do Processo Licitatorio, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Mesor Preço de acordo cam o abaixo descrito:

OBLETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Manicipal da

EMPRESA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 116,578,70 (cento e dezesseis mil quinhemos è setenta rears e setenia

DATA: 15 de juiho de 2020,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO № 137/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2020.

CONTRATANTE, MUNICIPIO DE PLANALTO CONTRATADA MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELL

OBJETO Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 116.570,70 (canto e dezesseis mil quinhentos e

setenta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenia e cinco) dias da data

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LUCITAÇÃO PREGÃO FLETRÓSICO Nº 818-2020 DE 22 DE JENHO DE 2020.

CARLA SABRIDA RI CHAILALDSKI, na quadidade de Progreno de Minicipio de Pinnabo Estado de Panana, nomeado polo Prominio (1912) (2021), de 03 de teventro de 1920, um comprimente a Lei Federal de nº 16.520 de 31 de puño es 2013, (Decens Montepet de nº 2017/2007) de 26.000/2637 e substadaminamente pola en 1º 8666 de 21 de puño e de 1934 e sias podernouse internete e legislação corollata, TORNA PEBLICO, o resultado Publico de Loringão na materialdo de PREGISTELETRONICE, inc. MENTRO PEBLICO, de Presidente.

Subado Publico de Lorinção en modolidade PRENENTO POESTA POR LA CARRESTA DE COMPANIO DE CO

Empresas Partitigatites:

2.1 - MERCOSCI, AGRONEGÓCIOS EIRELE
moño: Classificada

Soundes Chayffead .

3. Sing-reserved Chayffead .

3. Sing-reserved Chayffead .

4. Sing-reserved Chayffead .

4. Sing-reserved Chayffead .

4. Sing-reserved .

5. Sing-reserved .

6. Si

4. Osta da Abertaria: 4.1 A Bioliação Prepão Fleriturido: Nº 018/20/20 de 22 de livelos de 2020 reve sua ribertaria em tratalio-restiturada peta Preparsea no dia 02 de julho de 2/020, as 99 IUI horas, un astr de heritações da Prefeitium Manifegal de Planallo: Estado do Parant, an Propa São Francisco de Assas, nº 1983, Centro, através do sistema elemnico www.cempraspesse.mantentais.gas.do/

Pfrantia. Estado do Parand, em 02 de rubio de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALIVSKI



Município de Capanema - PR

#### MATERICAÇÃO DE DEPENSA DE LICETAÇÃO W 33/2020

RAUBOU ERI Eddos LA BILLE NERS E ICCONICCO E DISPOSAS DE LICITAÇÃO PER A ACUESTICÃO DE MATERIAIS PARA APOIO A ENTIDADE VINCULADA AO CAMBRIA DE CAPARIEMA CORRESQUIO SUDICIPAL DOS DIRECTOS DA CIGARCA E DO ADOLESCIENTE DE CAPANEMA DEL A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE RARATE COM SINTETITS DE REFLIZAR MELICIPAS NAS ATVIDADES DOS AJUNOS, ILEM COMO DAR CONTINUEDADE NO ATENDIMENTO AS CINANÇAS E ADOLESCIENTES DURANTE E ALOS A PARIMANA (NOVIDO DE CONTINUEDADE NO ATENDIMENTO AS CINANÇAS E ADOLESCIENTES DURANTE E ALOS A PARIMANA (NOVIDO DE CONTINUEDADE NO AREADO A PARIMANA (NOVIDO DE CONTINUEDADE NOVIDO DECENTADO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADE NOVIDO DE CONTINUEDADO DE CONTINUEDA DE CONTINUEDADO DE CONTINUEDADO DE CONTINUEDADO DE CONTINUEDA DE

Art. 24. E dispension) a l'ethação:

Il mais indica servição e compras de visión eté 19% yéte por centol du limite prensto ma
statica (a. do action I do actigo interior); pues distriações, tos count pervisios nota, Lei,
dende que não se celustro a porceise de atro tresho servição, compra ou alientação de mano
valto que possas en rializadant de aries sever.

VALOR TOTAL: RB 3.443.00[Febs Mit. Quadracentos e Quazento e Très Rispa

Capadema 24 7 de (s)hn de 2020

ferenda comunados Pedro Verno-Franco de Socia, 1946 - Centro Actividados Francistos de Social 2008 CAPANESIA - PR





<u>Voltar</u>

	Informações Gerais
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os :	campos Ano,N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM-
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
A licitação utiliza estes recursos?	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Número edital/processo*	33
Descrição do Objeto*	ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE  KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS  ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E  ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.
Forma de Avalição	- Selecionar - Y
Dotação Orçamentária*	110307243080260584060449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.443,00
Data Publicação Termo ratificação	22/07/2020

CPF: 63225824968 (Logout)



CONTRATO Nº 288/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregaticio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.095.644/0001-24, AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO inscrito(a) no CPF nº 008.583.849-73, Portador(a) do RG nº 7.193.383-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 33/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APOIO À ENTIDADE VINCULADA AO CMDCA DE CAPANEMA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR), A ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ, COM O INTUITO DE REALIZAR MELHORAS NAS ATIVIDADES DOS ALUNOS, BEM COMO DAR CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE E APÓS A PANDEMIA COVID-19.

#### 2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em <u>até 20 (vinte) dias</u> corridos após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço		Marca do produto		Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	58454	PURIFICADOR DE ÀGUA. SETE ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO RENDIMENTO DE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR.	ESMALTEC	UN	1,00	739,00	739,00
2	58452	SMART TV 50"(POLEGADAS)MODELO:	AOC	UN	1,00	2.186,00	2.186,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro = 85760-000

Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR







		50U6295/78G 4K, ULTRA HD, USB,HDMI.					i
3	58453	SUPORTE ARTICULADO PARA TV, DE 10" ATÉ 55". MODELO: SBRLB130	BRASFORMA	UN	1,00	100,00	100,00
4	58455	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO PRETO, PROTETOR TÉRMICO E CHAVE DE VELOCIDADE REGULÁVEL DESLIZANTE.	VENTISOL	UN	2,00	209,00	418,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
  - **4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
  - **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 3.443,00(Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).
- **6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/07/2020 e encerramento em 16/07/2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
  - 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPANEMA PR, CNPJ 21.320.717/0001-90, ENDEREÇO AV. BRASIL, 39, CENTRO, CAPANEMA PR - CEP 85760-000

- **8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agéncia e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização f<u>inanceira</u>, calculado segundo a fórmula:

I (6 / 100) = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULÀ NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrences da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Dotações									
Exercici o da despesa	da_	Funcional programática		Natur <b>ez</b> a da despe <b>s</b> a	Grupo da fonte				
	4,060	11.003.08.243.0802.6)58	880	4.4.90.52.00.00	Do Exercício				

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente Coutrato será exercida pelo(a) Sr(a). Juceli da Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiren no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução contrato.



0



- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
    - b) Apresentar documentação falsa;
    - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
    - e) Comportar-se de modo inidôneo;
    - f) Cometer fraude fiscal;
    - g) Fizer declaração falsa;
    - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **b)** Impedimento de licitar e de coatratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veraddade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, grantidas a prévia defesa:





I-Advertência por escrito;

#### II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato:
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alineas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



0



- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuizo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 14.1.1.0 não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- 14.1.3.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;
- 14.1.5.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
  - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

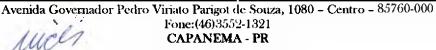
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de ca midade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o dire to de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entregavios serviços, nos prazos contratuais;
- 14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 14.2.Devolução da garantia;
  - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, pera ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os, casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

<u> 16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO</u>

Much







16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### 17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO ...

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Municipo será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

1,

### 18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não raderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado confo rue, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. efeito.

Capanema-PR, 🧢 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal

MICHAE LI BUDKE BALDISSERA

MANDOM) NICO

Representant Legal

MICHAELLI B. E. ZANDOM\ VICO & CIA LTDA -

ME

For: recede